

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO EDITAL IC UFRGS 2026

O Comitê Local de Iniciação Científica (COMIC) do Instituto de Informática da UFRGS, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Editais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – IC 2026 (PIBIC, PROBIC e BIC), AF 2026 (PIBIC AF, PROBIC AF e BIC AF) e BICFEM 2026, torna públicos os seguintes critérios específicos de avaliação, classificação e ordenamento das solicitações.

Os critérios ora adotados pautam-se pelos princípios de mérito e equidade previstos no edital, observando ainda a diretriz institucional de ampliar o número de pesquisadores contemplados, sem prejuízo da qualidade acadêmica das propostas.

1. Habilitação das solicitações

Serão consideradas habilitadas para avaliação as solicitações que atendam aos requisitos formais do edital, em especial:

- apresentação de plano de atividades adequado à Iniciação Científica;
- existência de projeto de pesquisa válido no Sistema Pesquisa da UFRGS, com vigência igual ou superior ao período da bolsa;
- vinculação do projeto a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, ou registro fundamentado da opção “não se aplica”;
- Currículo Lattes cadastrado e atualizado no ano de 2026.

Solicitações que não apresentarem plano de atividades adequado à Iniciação Científica serão consideradas não habilitadas e não seguirão para a etapa de avaliação.

2. Avaliação das solicitações

A avaliação observa os dois eixos definidos no edital — produção intelectual do pesquisador e plano de trabalho/projeto de pesquisa — desdobrados em cinco indicadores. Cada indicador é classificado na escala qualitativa de cinco níveis prevista pela PROPESQ (Insuficiente, Fraco, Regular, Bom, Excelente), à qual o COMIC associa, para fins de ordenamento interno, os pesos 0, 1, 2, 3 e 4, respectivamente.

2.1. Produção intelectual do pesquisador (últimos 5 anos)

Avaliação quantitativa da produção registrada no Currículo Lattes nos últimos cinco anos, considerando-se publicações em periódicos e em anais de conferências situados no índice restrito da área. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de uma publicação, a contagem será feita de modo benevolente em favor do(a) solicitante.

Nº de publicações	Conceito	Peso
0	Insuficiente	0
1	Fraco	1
2 a 4	Regular	2

Nº de publicações	Conceito	Peso
5	Bom	3
6 ou mais	Excelente	4

Para servidores(as) com afastamentos legais (licença gestante, adotante ou para tratamento de saúde) iguais ou superiores a seis meses, será acrescido um ano ao período de análise por licença, conforme orientação da PROPESQ.

Pesquisadores(as) detentores(as) de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq vigente recebem, neste indicador, classificação Excelente, em razão de a concessão da bolsa PQ já constituir avaliação independente da produção pelo CNPq.

2.2. Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq

Verificação binária da titularidade de bolsa PQ vigente, com classificação Excelente para bolsistas e Insuficiente para os demais.

2.3. Produção registrada no SABI

Aplicação dos mesmos critérios do item 2.1, considerando-se exclusivamente as publicações registradas no SABI/PROPESQ.

2.4. Plano de atividades e projeto de pesquisa

Avaliação qualitativa quanto à adequação do plano de atividades ao nível de Iniciação Científica, à coerência com o projeto de pesquisa e ao mérito científico da proposta. Considera-se, em particular: (i) a adequação ao perfil do(a) bolsista de IC; (ii) a concretude e o detalhamento das atividades, com foco na formação científica do(a) estudante; e (iii) a contribuição, novidade e originalidade da proposta. Os planos serão classificados como:

- **Excelente:** proposta com aspectos efetivamente inovadores, atividades detalhadamente descritas, hipótese explícita e metodologia de avaliação concreta;
- **Bom:** proposta de caráter incremental, com atividades bem descritas e hipótese explícita;
- **Regular:** proposta de caráter comparativo, com lista de atividades sucinta e hipótese implícita;
- **Fracó:** atividades pouco concretas, restritas à mera implementação;
- **Insuficiente:** ausência de plano adequado ou de caracterização efetiva de atividades de Iniciação Científica.

Admitem-se classificações intermediárias (por exemplo, 2,5) quando a proposta combine características de níveis distintos. Propostas que, no mérito, poderiam ser classificadas como Excelente, mas cujo escopo se mostre manifestamente inadequado ao nível de Iniciação Científica — por excesso ou por insuficiência de exigência sobre o(a) estudante — poderão ser reclassificadas como Bom.

2.5. Relatório do(a) bolsista (renovações)

No caso de renovação de quota, será avaliada a apresentação do(s) relatório(s) do(s/as) bolsista(s) e a participação nas atividades definidas no Programa de IC da UFRGS, conforme registro no sistema institucional.

Situação do(s) relatório(s)	Conceito	Peso
Nenhum relatório apresentado	Insuficiente	0
Dois ou mais relatórios faltantes	Fraco	1
Um relatório faltante, ou relatório de qualidade nitidamente insatisfatória	Regular	2
Relatório(s) apresentado(s) regularmente	Bom	3
Relatório(s) de qualidade excepcional	Excelente	4

3. Parecer final

Com base nos itens avaliados, o(a) consultor(a) classificará a solicitação como:

- **Favorável** (recomendada); ou
- **Desfavorável** (não recomendada), com justificativa obrigatória.

Serão consideradas desfavoráveis, em particular, as solicitações que apresentem inadequação relevante do plano de atividades ao nível de Iniciação Científica.

4. Ordenamento

As solicitações recomendadas serão ordenadas pelo COMIC, em lista única, conforme previsto nos editais. O ordenamento principal observa o conjunto das avaliações qualitativas, com ênfase nos indicadores de plano de atividades e relatório (itens 2.4 e 2.5), uma vez que os demais indicadores tendem a ser homogêneos no corpo docente do Instituto. Os indicadores de produção intelectual e de Bolsa PQ (itens 2.1 a 2.3) operam, em regra, como critérios de desempate.

5. Critérios de desempate

Persistindo o empate entre solicitações recomendadas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. melhor avaliação do plano de atividades (item 2.4);
2. melhor avaliação do relatório, quando aplicável (item 2.5);
3. maior produção intelectual no período avaliado (itens 2.1 e 2.3);
4. titularidade de Bolsa PQ vigente (item 2.2);
5. menor número de bolsas de Iniciação Científica ativas no período anterior;
6. menor tempo de vínculo institucional, em reconhecimento da relevância da atividade de orientação de IC na trajetória de docentes em início de carreira.

6. Distribuição das bolsas

A distribuição das bolsas será realizada pelo COMIC em consonância com os princípios de mérito e equidade, de modo a:

- contemplar o maior número possível de pesquisadores(as);
- respeitar o ordenamento estabelecido;
- observar a distribuição entre os diferentes editais e modalidades vigentes (incluindo ações afirmativas e BICFEM).

Em particular, uma vez contemplado(a) em edital específico (por exemplo, ações afirmativas ou meninas na ciência), o(a) proponente será posicionado(a) ao final da ordem de classificação no edital geral (BIC/PIBIC/PROBIC), de modo a ampliar a contemplação dos demais. A distribuição observará uma primeira rodada de concessão de uma cota por proponente, antes da atribuição de cotas adicionais; a concessão de mais de uma bolsa ao(à) mesmo(a) proponente

somente ocorrerá após a contemplação dos demais solicitantes recomendados, em conformidade com o edital.

7. Disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pelo COMIC, em consonância com o edital e com os princípios que regem a política institucional de Iniciação Científica.

Porto Alegre, 06 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCUS ROLF PETER RITT**
Data: 08/05/2026 12:52:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>